



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

DECRETO Nº 608/2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelo inciso “I” do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 647, de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.05.00	Secretaria Municipal de Educação, Cult., Esp. e Lazer			
12.361.0072.2014	Manut. do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	93	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 2º. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com parte do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dos recursos provenientes da arrecadação de impostos transferidos à conta Educação (art. 212 da Constituição Federal) em relação ao valor previsto na LOA/2019:

Calculo da apuração do excesso de recursos de Impostos à Conta do Ensino (25%)	Previsão LOA/19 (Total)	Previsão LOA/19 (01º Trim./19)	Arrecadado (01ºTrim./19)	Excesso Apurado
	R\$ 24.636.000,00	R\$ 6.159.000,00	R\$ 6.568.807,46	R\$ 409.807,46

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Este Decreto retroagirá até a data de 01 de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 10 de abril de 2019

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal